

INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes veiculados em 22 de dezembro de 2021, 24 de janeiro de 2022, 28 de abril de 2022, 10 de maio de 2022, 09, 14 e 15 de junho de 2022, 21 de julho de 2022 e do Comunicado ao Mercado veiculado em 25 de abril de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que na data de ontem a Melville Capital Group LLC, empresa que tinha apresentado inicialmente à Companhia Proposta Firme e Irretratável com cláusula de *Stalking Horse*, para aquisição da UPI IPM IOG no valor equivalente em reais de US\$ 125.000.000,00, novamente peticionou nos autos da recuperação judicial.

Nessa petição, Melville manifesta seu interesse na aquisição da UPI IPM IOG, cuja alienação permanece em trâmite perante o Juízo da Recuperação Judicial, na hipótese de não pagamento do Preço da UPI IPM IOG pela SEFRAN até o prazo concedido pelo Juízo da RJ para conclusão da operação, 26.08.2022, via decisão a ser publicada no DJ.

Peticona ainda que sejam os credores cientificados do interesse da Melville em adquirir e concluir o processo de alienação da UPI IPM IOG, pelo mesmo Preço da Proposta Vendedora, qual seja: US\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), a serem convertidos e pagos em moeda corrente nacional, e que seja aberto o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do pagamento pela Melville do Preço da UPI IPM IOG, nas mesmas condições de preço e prazo da Proposta Vencedora.

Destarte, a Inepar retrata a proposta apresentada nos autos da recuperação judicial e disponibiliza em anexo a íntegra da petição da Melville, e informa que aguarda o pagamento da alienação da UPI IPM IOG e / ou da decisão judicial acerca da aquisição na forma e no procedimento proposto pela Melville, decisão esta que determinará a finalização do processo competitivo.

Curitiba (Pr), 26 de agosto de 2022

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL n.º 1010111-27.2014.8.26.0037

Melville Capital Group LLC, empresa norte-americana registrada no Departamento de Estado de Nova York, registro nº 4999417 e sede na Cidade de Nova York, na Praça das Nações Unidas nº 708, Terceira Avenida, 6º Andar, 10017-4709, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO INEPAR em referência, vem perante V. Exa., expor e requerer o que segue.

Conforme se verifica, o processo competitivo de alienação da UPI IPM IOG, do Imóvel Planta Araraquara e do Imóvel Macaé, objeto do Edital UPI IPM/IOG ("Edital"), aprovado nos autos deste Processo de Recuperação Judicial nº 1010111.27.2014.8.26.0037 e publicado no DJe em 21.03.2022, ainda tramita perante este D. Juízo e ainda não se encontra concluído.

Esta peticionária figurou como *Stalking Horse* no Edital aprovado e publicado do DJe para alienação da UPI IPM IOG.

No trâmite deste processo competitivo, a Sefran Fabricação e Comércio de Equipamentos Industriais Ltda. ("SEFRAN") apresentou a Proposta Vencedora de aquisição das UPI IPM IOG, no valor equivalente em reais a US\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), superando, portanto, o valor equivalente em reais a US\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) constante da Proposta Firme e Irretratável, apresentada por esta peticionária, na qualidade de *Stalking Horse*.

Com isso, na decisão, proferida em 09.05.2022 e publicada no DJe em 12.05.2022, foi homologada a Proposta Vencedora do processo competitivo de alienação da UPI IPM IOG, sendo esta, a apresentada pela SEFRAN, com Preço de aquisição no importe de US\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos). O processo competitivo em referência não terminou, tendo sido proferida por este D. Juízo decisão datada de 22 de julho de 2022 e publicada no dia 27 do mesmo mês, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, o qual se encerra no dia 26.08.2022, para conclusão da operação de alienação da UPI IPM IOG, tendo este D. Juízo, portanto, concedido prazo distinto do inicialmente estabelecido na Proposta da SEFRAN para pagamento.

Conforme se demora dos autos, até a presente momento o pagamento do Preço da UPI não foi realizado e comprovado pela proponente SEFRAN.



É de ciência, ainda, deste D. Juízo que a peticionária Melville realizou diligência para análise, constatação e estruturação da aquisição dos ativos das Recuperandas, dentre eles a UPI IPM IOG, não tendo sido possível, por motivos exclusivamente inerentes à própria Melville, a conclusão da aquisição no tempo e nas condições trazidas pela sua Proposta Vinculante e pelo Edital.

A MELVILLE CAPITAL, associada a outras instituições financeiras, está desenvolvendo um plano de grandes investimentos no país, sendo que todos os projetos estão em linha com os princípios E.S.G. e totalmente voltados a redução de emissão de gases efeito estufa.

A intenção é usar a excepcional experiência do Grupo Inepar em inovação e novas tecnologias nas unidades de fabricação e serviços de solução integrada de Araraquara e Rio de Janeiro.

Em respeito ao prazo estipulado por esse juízo até 26.8.2022, estamos reafirmando nosso interesse em arrematar a UPI IPM IOG e os imóveis objetos do certame competitivo, nos comprometendo a efetuar o pagamento em moeda corrente do Brasil (R\$), convertidos pelo valor da oferta de US\$ 153 milhões de dólares americanos na efetiva data da execução do depósito em conta da Inepar, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação deste D. Juízo da Recuperação Judicial.

Importante também salientar que, nos termos da legislação vigente e aplicável, a publicidade do Edital se dá com a publicação no DJe, como todas as demais decisões que retratam os atos e apreciam as questões inerentes ao processo competitivo em trâmite nos autos da Recuperação Judicial.

Desta feita, considerando os princípios que norteiam a Recuperação Judicial das empresas, bem como os processos competitivos públicos de alienação de ativos, diante (i) da publicidade do Edital e demais atos apreciados e determinados nas decisões proferidas pelo D. Juízo nos autos do presente processo, (ii) do interesse dos credores na conclusão da alienação prevista no Plano de Recuperação Judicial, e (iii) por inexistir qualquer prejuízo a terceiro, a peticionária manifesta seu expresso interesse na aquisição da UPI IPM IOG pelo mesmo Preço da Proposta Vendedora, qual seja: US\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), a serem convertidos e pagos em moeda corrente nacional.

Além da preservação do princípio da publicidade, da eficácia e do interesse dos credores, o pagamento pela peticionária do Preço da Proposta Vencedora respeita o requisito do maior valor ofertado, o que acentua a inexistência de prejuízo na efetivação da aquisição da UPI IPM IOG pela Melville ainda neste processo competitivo.

A aquisição da UPI IPM IOG ainda neste processo competitivo, já instaurado, em trâmite e pendente de pagamento do Preço, tem a finalidade de agilizar e não prolongar a conclusão de alienação legítima, com previsão no Plano de



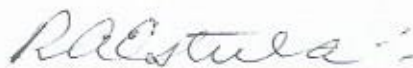
Recuperação e já estrutura em Edital publicado no DJe e, ainda, em trâmite por atos de audiência e decisões, igualmente publicadas no DJe.

E neste cenário e contexto, é que a peticionária vem, perante Vossa Excelência, manifestar seu interesse na aquisição da UPI IPM IOG, cuja alienação permanece em trâmite perante este D. Juízo, e requer, na hipótese de não pagamento do Preço da UPI IPM IOG pela SEFRAN até o prazo concedido por este D. Juízo para conclusão da operação, 26.08.2022, via decisão a ser publicada no DJE, (i) que sejam os credores cientificados do interesse da Melville em adquirir e concluir o processo de alienação da UPI IPM IOG, pelo mesmo Preço da Proposta Vendedora, qual seja: US\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares norte-americanos), a serem convertidos e pagos em moeda corrente nacional, e (ii) que seja aberto o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do pagamento pela Melville do Preço da UPI IPM IOG, nas mesmas condições de preço e prazo da Proposta Vencedora.

Nestes termos,

P.D.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.



MELVILLE CAPITAL GROUP, LLC